DECRETO MUNICIPAL Nº 3278, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: *Regulamenta o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em Estágio Probatório, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Água Boa, e dá outras providencias.*

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal vigente, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/ 98, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 e 29 da Lei Complementar nº 009/2000, art. 8º da Lei Complementar nº 100/2016-ADM e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2016-SUS;

CONSIDERANDO o estágio probatório presta-se ao exame de capacidade do servidor ao real desempenho das tarefas inerentes ao cargo para o qual foi provido;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e sistematizar as normas municipais que regulam a avaliação de servidores em estágio probatório;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento de ***Avaliação Especial de Desempenho*** do servidor público em ***Estágio Probatório***, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Água Boa, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, mediante a aferição de sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao seu respectivo cargo público.

Art. 2º. O procedimento instituído por este Decreto obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º. A aprovação do servidor público na Avaliação Especial de Desempenho, realizada durante o período do estágio probatório, constitui condição para a aquisição de estabilidade no cargo público de provimento efetivo que ocupar.

Art. 4º. A aferição de ***assiduidade***, ***disciplina***, ***capacidade de iniciativa***, ***produtividade*** e ***responsabilidade*** serão da competência da Chefia imediata e da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverá agir com imparcialidade quando da avaliação do servidor em Estágio Probatório.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será constituída por:

I. Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
III. 01 (um) representante da Secretaria a qual o servidor é vinculado.

§ 1º. A Avaliação Especial de Desempenho será acompanhada pela Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Sempre que houver exoneração de um Secretário Municipal, A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverá encaminhar as avaliações (concluídas ou não) para a Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, a fim de centralizar e manter o controle dos processos de avaliação e estabilidade dos servidores, até que seja redefinida a titularidade do cargo (Secretário).

Art. 6º. A Avaliação Especial de Desempenho será constituída de três etapas anuais de apuração que ocorrerão durante o período de três anos do estágio probatório:

I. A ***primeira etapa*** deverá ser realizada sessenta dias antes da data em que o servidor completar um ano de efetivo exercício no cargo;
II. A ***segunda etapa*** deverá ser realizada sessenta dias antes da data em que o servidor completa dois anos de efetivo exercício no cargo; e
III. Finalmente, a ***terceira etapa*** deverá ser realizada sessenta dias antes da data em que o servidor completa três anos de efetivo exercício no cargo, de modo

que o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho seja disponibilizado ao avaliado, impreterivelmente, até o dia do término do seu estágio probatório.

Art. 7º. O processo de Avaliação Especial de Desempenho será formalizado e instruído com os seguintes formulários obrigatórios:

I. Termo de Avaliação Especial de Desempenho (modelo constante no Anexo I deste Decreto);
II. Notificação ao Servidor da Avaliação Especial de Desempenho (modelo constante no Anexo II deste Decreto); e
III. Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (modelo constante no Anexo III deste Decreto).

Art. 8º. Em cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho serão analisados os critérios elencados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa, Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, conforme descrito no Termo de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 9º. A cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho, o servidor terá a sua atuação pontuada pelo chefe imediato e pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, sendo que serão distribuídos de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), para cada critério, devendo haver o preenchimento dos campos pertinentes no Termo de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 10. Conforme estabelecido no Termo de Avaliação Especial de Desempenho, a pontuação atribuída guarda relação com os seguintes conceito/fator:

I. **Excelente**, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
II. **Bom**, de 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
III. **Regular**, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
IV. **Insatisfatório**, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 11. Competirá à chefia imediata do servidor avaliado, com o suporte da Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, a apuração da frequência e das penalidades disciplinares, para os fins de atribuição das pontuações referentes à Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 12. Após a conclusão de cada etapa, o servidor deverá ser notificado por escrito pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em até 10 (dez) dias contados do termino do período de preenchimento do Termo de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 13. O valor final de pontuação da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório será obtido do seguinte cálculo:

"Soma da pontuação obtidas nas três etapas anuais ÷ 3 = pontuação final"

Art. 14. Será declarado aprovado no estágio probatório e estável em seu cargo público de provimento efetivo o servidor que alcançar, no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total distribuída na Avaliação Especial de Desempenho.

Parágrafo Único: será declarado reprovado no estágio probatório e imediatamente exonerado de seu cargo de provimento efetivo o servidor que não obtiver o percentual mínimo descrito no *caput* deste artigo.

Art. 15. O servidor que estiver afastado, licenciado ou desaparecido e for declarado reprovado no estágio probatório:

I. Será notificado através dos correios com aviso de recebimento (AR);
II. Não obtendo êxito na notificação por meio dos correios com AR, será notificado através de Edital publicado no Diário Oficial da AMM.

Art. 16. Os servidores submetidos à Avaliação Especial de Desempenho terão direito, em cada etapa, a uma instância recursal em via administrativa.

Art. 17. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação do servidor, e será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão.

I. O Recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes;
II. Após o julgamento do recurso interposto, o Prefeito Municipal encaminhará a decisão à Comissão de Avaliação Especial de desempenho, que dará ciência ao servidor da decisão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do julgamento do recurso e encaminhará o processo à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

Art. 18. Compete a Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração:

I. Organizar e arquivar a documentação referente ao procedimento avaliatório;
II. Consolidar os resultados das avaliações anuais no final do triênio;
III. Promover os registros funcionais;

ANEXO I
TERMO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Data do Edital de Nomeação:	Lotação:
Período Avaliado:	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	
Nome:	
Cargo/Função:	

3. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Atribua uma pontuação de 0% a 100% (zero a cem por cento) a cada fator:

I. **Excelente**, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
II. **Bom**, de 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
III. **Regular**, de 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
IV. **Insatisfatório**, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

CONCEITOS **Fatores**	**BASE** *(Apenas para referência, se necessário o Avaliador deverá estudar os fatores em outros meios para aprimorar esta avaliação)*	**Chefia Imediata**
I. ASSIDUIDADE (Comparecimento regular e permanência no local de trabalho. Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado).		
II. DISCIPLINA (Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho)		
III. CAPACIDADE DE INICIATIVA (Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.).		
IV. PRODUTIVIDADE (Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo).		

V. RESPONSABILIDADE (Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO		
PONTUAÇÃO FINAL:		

4. CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

5. SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

6. ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

Água Boa/MT, _____/_____/_____

Assinatura sob carimbo

7. RECEBIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Em, _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

() 1ª Etapa () 2ª Etapa () 3ª Etapa

8. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (Estágio Probatório)

Notificamos ao (a) servidor (a)_____ acerca do resultado da Avaliação Especial de Desempenho, correspondente ao período avaliatório compreendido entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____

Pontuação alcançada_____ pontos.

9. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

_____ Chefia Imediata

_____ Presidente da Comissão

_____ Membro

_____/_____/_____ Data da Avaliação

10. ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente da minha Avaliação Especial de Desempenho.

_____ Assinatura do Servidor(a)

_____/_____/_____ Data da Notificação

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Resultado da Avaliação Especial de Desempenho (estágio probatório)

Notificamos ao (a) servidor (a)_____ acerca do resultado da Avaliação Especial de Desempenho, correspondente ao período avaliatório compreendido entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____. Pontuação alcançada_____ pontos.

Pontos por critério:

Assiduidade e Pontualidade (_____) pontos
Disciplina (_____) pontos
Capacidade de Iniciativa (_____) pontos
Produtividade (_____) pontos
Responsabilidade (_____) pontos

PONTUAÇÃO FINAL: (_____) pontos

Data da Notificação: _____/_____/_____

Assinatura do Responsável pela Notificação (RH)

ANEXO III
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Nome do Servidor(a):	
CPF Nº:	Matrícula:
Data da Admissão:	Cargo:
Lotação:	Telefone:

REQUISITOS	**PONTUAÇÃO**
I. Assiduidade	
II. Disciplina	
III. Capacidade de Iniciativa	
IV. Produtividade	
V. Responsabilidade	
PONTUAÇÃO FINAL	

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal vigente, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de junho de 1998, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 e 29 da Lei Complementar nº 009/2000, art. 8º da Lei Complementar nº 100/2016-ADM e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2016-SUS;

CONSIDERANDO que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos previstos no Decreto Municipal Nº 3246, de 18 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho realizadas durante as 03 (três) etapas do Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regulamento do Decreto Municipal nº 3246,

de 18 de outubro de 2018, DECLARA que o (a) servidor (a) está _____ (**APTO ou NÃO APTO)** de acordo com os requisitos para sua confirmação no cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO		
Nome:	**Matrícula:**	**Assinatura:**
Local e Data:		

Ciência do(a) Servidor(a)	
Local e Data:	Assinatura:

IV. Fazer publicar a declaração de estabilidade ou organizar o processo de exoneração do servidor avaliado.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE JANEIRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Edson André Moura

Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/CISMNORTE/2015
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, assessorando na aplicação de Leis, contratos, convênios, resoluções, portarias, defesas TCE, Ministério Público, Justiça Estadual e Federal e demais atos congêneres a serem praticados pelo CISMNORTE.
CONTRATADA: MARLI GUARNIERI LIMA
CPF: 452.765.521-34
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019.

CONTRATO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 001/CISMNORTE/2016
OBJETO: Prestação de serviços de CONTADOR, a ser desempenhado junto ao CISMNORTE
CONTRATADA: PRISCILA CAIRES DE QUADROS
CNPJ: 020.583.371-31
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Resolução nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, Senhor Aldair Luiz Zandoná, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Aviso do Procedimento licitatório Nº 002/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2019**, **tipo Menor Preço**, no seguinte termo:

Art. 1º. Fica retificado o aviso de licitação, o ano da data de realização do certame: 2017, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O ano da data de realização do certame:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**" dia 12/02/2019 às 09:00 horas (horário de Cuiabá - MT) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO. Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa - MT, 30 de janeiro de 2019

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. **001/2019**. Contratante: **CISOMT** – CNPJ: **01.870.663/0001-20,** Contratado: **AILTON PAULA DE ARRUDA – ME – CNPJ: 27.163.362/0001-50.** Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Consultoria de envio de informações do APLIC, Serviços Administrativos e na Elaboração de Editais de Licitação (Pregões). No valor de R$ 12.150,00 (noventa e seis mil reais). Data: 03/01/2019 até a 31/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3278, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: *Regulamenta o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em Estágio Probatório, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Água Boa, e dá outras providencias.*

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal vigente, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/ 98, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 e 29 da Lei Complementar nº 009/2000, art. 8º da Lei Complementar nº 100/2016-ADM e art. 16 da Lei Complementar nº 101/2016-SUS;

CONSIDERANDO o estágio probatório presta-se ao exame de capacidade do servidor ao real desempenho das tarefas inerentes ao cargo para o qual foi provido;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e sistematizar as normas municipais que regulam a avaliação de servidores em estágio probatório;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento de ***Avaliação Especial de Desempenho*** do servidor público em ***Estágio Probatório***, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Água Boa, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, mediante a aferição de sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao seu respectivo cargo público.

Art. 2º. O procedimento instituído por este Decreto obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º. A aprovação do servidor público na Avaliação Especial de Desempenho, realizada durante o período do estágio probatório, constitui condição para a aquisição de estabilidade no cargo público de provimento efetivo que ocupar.

Art. 4º. A aferição de ***assiduidade***, ***disciplina***, ***capacidade de iniciativa***, ***produtividade*** e ***responsabilidade*** serão da competência da Chefia imediata e da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverá agir com imparcialidade quando da avaliação do servidor em Estágio Probatório.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será constituída por:

I. Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas; II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; III. 01 (um) representante da Secretaria a qual o servidor é vinculado.

§ 1º. A Avaliação Especial de Desempenho será acompanhada pela Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Sempre que houver exoneração de um Secretário Municipal, A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverá encaminhar as avaliações (concluídas ou não) para a Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, a fim de centralizar e manter o controle dos processos de avaliação e estabilidade dos servidores, até que seja redefinida a titularidade do cargo (Secretário).

Art. 6º. A Avaliação Especial de Desempenho será constituída de três etapas anuais de apuração que ocorrerão durante o período de três anos do estágio probatório:

I. A ***primeira etapa*** deverá ser realizada sessenta dias antes da data em que o servidor completar um ano de efetivo exercício no cargo; II. A ***segunda etapa*** deverá ser realizada sessenta dias antes da data em que o servidor completa dois anos de efetivo exercício no cargo; e III. Finalmente, a ***terceira etapa*** deverá ser realizada sessenta dias antes da data em que o servidor completa três anos de efetivo exercício no cargo, de modo que o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho seja disponibilizado ao avaliado, impreterivelmente, até o dia do término do seu estágio probatório.

Art. 7º. O processo de Avaliação Especial de Desempenho será formalizado e instruído com os seguintes formulários obrigatórios:

I. Termo de Avaliação Especial de Desempenho (modelo constante no Anexo I deste Decreto); II. Notificação ao Servidor da Avaliação Especial de Desempenho (modelo constante no Anexo II deste Decreto); e III. Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (modelo constante no Anexo III deste Decreto).

Art. 8º. Em cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho serão analisados os critérios elencados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa, Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, conforme descrito no Termo de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 9º. A cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho, o servidor terá a sua atuação pontuada pelo chefe imediato e pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, sendo que serão distribuídos de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), para cada critério, devendo haver o preenchimento dos campos pertinentes no Termo de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 10. Conforme estabelecido no Termo de Avaliação Especial de Desempenho, a pontuação atribuída guarda relação com os seguintes conceito/fator:

I. **Excelente**, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento); II. **Bom**, de 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento); III. **Regular**, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento); IV. **Insatisfatório**, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 11. Competirá à chefia imediata do servidor avaliado, com o suporte da Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, a apuração da frequência e das penalidades disciplinares, para os fins de atribuição das pontuações referentes à Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 12. Após a conclusão de cada etapa, o servidor deverá ser notificado por escrito pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em até 10 (dez) dias contados do termino do período de preenchimento do Termo de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 13. O valor final de pontuação da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório será obtido do seguinte cálculo:

"Soma da pontuação obtidas nas três etapas anuais ÷ 3 = pontuação final"

Art. 14. Será declarado aprovado no estágio probatório e estável em seu cargo público de provimento efetivo o servidor que alcançar, no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total distribuída na Avaliação Especial de Desempenho.

Parágrafo Único: será declarado reprovado no estágio probatório e imediatamente exonerado de seu cargo de provimento efetivo o servidor que não obtiver o percentual mínimo descrito no *caput* deste artigo.

Art. 15. O servidor que estiver afastado, licenciado ou desaparecido e for declarado reprovado no estágio probatório:

I. Será notificado através dos correios com aviso de recebimento (AR); II. Não obtendo êxito na notificação por meio dos correios com AR, será notificado através de Edital publicado no Diário Oficial da AMM.

Art. 16. Os servidores submetidos à Avaliação Especial de Desempenho terão direito, em cada etapa, a uma instância recursal em via administrativa.

Art. 17. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação do servidor, e será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão.

I. O Recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes; II. Após o julgamento do recurso interposto, o Prefeito Municipal encaminhará a decisão à Comissão de Avaliação Especial de desempenho, que dará ciência ao servidor da decisão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do julgamento do recurso e encaminhará o processo à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

Art. 18. Compete a Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração:

I. Organizar e arquivar a documentação referente ao procedimento avaliatório; II. Consolidar os resultados das avaliações anuais no final do triênio; III. Promover os registros funcionais; IV. Fazer publicar a declaração de estabilidade ou organizar o processo de exoneração do servidor avaliado.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRAD0, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE JANEIRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
Nome:		
Cargo:	Matrícula:	
Data do Edital de Nomeação:	Lotação:	
Período Avaliado:		
2. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA		
Nome:		
Cargo/Função:		
3. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO		
Atribua uma pontuação de 0% a 100% (zero a cem por cento) a cada fator: I. **Excelente**, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento); II. **Bom**, de 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento); III.**Regular**, de 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento); IV. **Insatisfatório**, abaixo de 50% (cinquenta por cento).		
CONCEITOS **Fatores**	**BASE** *(Apenas para referência, se necessário o Avaliador deverá estudar os fatores em outros meios para aprimorar esta avaliação)*	**Chefia Imediata**
I. ASSIDUIDADE (Comparecimento regular e permanência no local de trabalho. Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado).		

II. DISCIPLINA (Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho)		
III. CAPACIDADE DE INICIATIVA (Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.).		
IV. PRODUTIVIDADE (Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo).		
V. RESPONSABILIDADE (Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO		
PONTUAÇÃO FINAL:		
4. CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		
5. SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		
6. ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA Água Boa/MT, _____/_____/_____ _____ Assinatura sob carimbo		
7. RECEBIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Em, _____/_____/_____ _____ Assinatura		

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

() 1ª Etapa () 2ª Etapa () 3ª Etapa

8. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR **RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (Estágio Probatório)** Notificamos ao (a) servidor (a)_____ acerca do resultado da Avaliação Especial de Desempenho, correspondente ao período avaliatório compreendido entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____ Pontuação alcançada_____ pontos.
9. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO _____ Chefia Imediata Presidente da Comissão _____ Membro _____/_____/_____ Data da Avaliação
10. ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO Estou ciente da minha Avaliação Especial de Desempenho. _____/_____/_____ Assinatura do Servidor(a) Data da Notificação

- - - -

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4°. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital N°. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 09 janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
VITORIA KANANDA OLIVEIRA	4° LUGAR

CARGO: Auxiliar de Limpeza

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ELENI DA SILVA PEREIRA	5° LUGAR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
EVANIA PERES BATISTA	2° LUGAR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ADRIANO VICENTE DO AMARAL	11° LUGAR
ANDRE LUIZ ALVARES FERREIRA	12° LUGAR

Água Boa- MT, 28 janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público N°. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público N° 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público N°. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2°. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3°. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea